OFÍCIO GAB/CM Nº 008. **EM, 08/MARÇO/2021.**

Exmo. Senhor
Vereador FERNANDO MENDES NOVAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Senhor Presidente,

Através do presente, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI N° 009/2021**, o qual "*Autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências*", para apreciação e deliberação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo.

O presente projeto, visa proceder a baixa nos bens móveis considerados sucatas, desnecessários e inservíveis para o serviço público. Motivos estes que entendemos justificar plenamente a aprovação deste projeto.

Ressalta-se, que foi conferido ao processo a criação da comissão e atos do Poder Executivo, conforme determina a Lei, conforme documentos anexos.

Sem outro particular, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração, convicto estamos de que o presente Projeto de Lei será submetido à apreciação e aprovação, por esta Casa de Leis.

Cordialmente,

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 009 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a baixa dos bens móveis constantes do relatório da Comissão Nomeada pela Portaria GAB/SEC nº 008/ de 22 de fevereiro de 2021, para proceder o levantamento dos bens móveis considerados inservíveis (sucatas) e desnecessários ao serviço púbico deste Município, apresentado em forma de anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, em 08 de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências.

É pública e notória a necessidade de formalizar essa alteração legislativa na sua devida forma legal, ou seja, por intermédio de Projeto de Lei específica, para dar efetiva legalidade ao ato praticado pelo Prefeito Municipal.

Conforme relatório de conclusão elaborado pela Comissão nomeada face a Portaria nº 008 de 22 de fevereiro de 2021, foram identificados alguns bens imprestáveis à utilização pela Administração Pública, por estarem em estado avançado de desgaste e/ou deterioração (sucata), os quais constam do incluso anexo à propositura ofertada.

Destarte, mister se faz seja realizada a competente baixa no patrimônio da Prefeitura dos bens identificados como imprestáveis e desnecessários ao serviço público municipal.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 08 dia do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

RELATÓRIO

Após o levantamento dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, procedido pela Comissão nomeada através da **Portaria GAB/SEC nº 008/2021**, de 22 de fevereiro de 2021, para orientar na elaboração do inventário atualizado dos bens patrimoniais do Município de Quirinópolis, considerados desnecessários ao serviço público municipal, relacionados no **ANEXO I**, todos os bens impróprios para o uso, inservíveis e sucateados, para que seja autorizado pelo **Poder Legislativo** o procedimento de sua respectiva **baixa,** no balanço de inventário dos elementos que compõem o Ativo Permanente do Município de Quirinópolis.

Na certeza de termos alcançado êxito em nosso trabalho colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Quirinópolis, 25 de fevereiro de 2021

A comissão.

Bruno Martins Nogueira
membro

Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
membro

Vereador Cleilton Dias de Resende
membro

Vereador Wellington Faustino Fernandes da Silva
membro

ANEXO I

Qtd.	Descrição
5	Almagador
1	Antena
20	Aparelho de medir pressão
1	Aparelho de som
3	Aparelho para dentista
12	Ar Condicionado
1	Armarinho de MDF
10	Armário de Aço
1	Armário de Pia
3	Armário de Vidro
21	Arquivo
4	Autoclave
17	Balança
2	Balcão de Aço
3	Balcão de Madeira
3	Bebedouro de Água
12	Berço de Ferro
12	Cadeira
31	Cadeira de Escritório
5	Cadeira de plástico
13	Cadeira de Rodas
163	Cadeira Escolar
43	Cadeira Estofada
35	Cadeira Estofada Fixa
46	Cadeira Estofada Giratória
24	Cadeira Giratória
3	Cadeira Idoso
3	Cadeiras Banho
52	Cama beliche
6	Cama Hospitalar
1	Carregador de Bateria
2	Carrinho Hospitalar
1	Carrinho para Curativo

Qtd.	Descrição
6	Lixeiras
29	Longarina
2	Longarina (2 lugares)
16	Longarina (3 lugares)
1	Longarina (4 lugares)
3	Longarina (5 lugares)
9	Maca
3	Maquina Datilografia
1	Maquina Expressão
6	Mesa
1	Mesa cirúrgica
9	Mesa de Computador
49	Mesa de Escritório
4	Mesa de Madeira
4	Mesa de Metal
1	Mesa de Som
1	Compressor
72	CPU
4	Data Show
1	Desfibrilador
2	Digital ponto
5	DVD
42	Estabilizador
1	Foco de luz
2	Fogão
6	Fonte
1	Forno
1	Freezer
1	Geladeira
31	HD
27	Impressora
11	Leitor de CD
1400	Braços de Iluminação Pública

Qtd.	Descrição
5	Mesinha
3	Mesinha de Aço
1	Mesinha de Madeira
158	Mesinha Escolar
3	Micro-ondas
28	Monitor
1	Monitor de raio X
46	Nobreak
6	Notebook
8	Painel de madeira
2	Perfurador
2	Porta CPU
1	Potência
8	Prateleira
12	Prateleira de madeira
4	Receptador Sky
8	Refletor
1	Retroprojetor
8	Roteador
2	Scanner
1	Secadora
2	Suporte para Fogão
3	Suporte para TV
1	Tamborete
1	Tanquinho
1	Tanquinho
24	Teclado
5	Televisor
11	Transformador
7	Unifi
41	Ventilador
1	Vibramat

Quirinópolis, 26 de fevereiro de 2021

A comissão.

Bruno Martins Nogueira
membro

Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
membro

Vereador Cleilton Dias de Resende
membro

Vereador Wellington Faustino Fernandes da Silva
membro